

## SISTEMA DE FINANCIAMENTO ELEITORAL

Cassio Gonçalves Prizon e João Vitor Borges Paulino (PIC/CNPq/FA/Uem), Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orientador), e-mail: nilson8951@gmail.com.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas /Maringá, PR.

### Ciências Sociais Aplicadas - Direito Público – Direito Eleitoral

**Palavras-chave:** Financiamento Eleitoral, Abuso Econômico, ADI 4650.

#### Resumo

O presente artigo propõe uma breve reflexão a respeito da legislação eleitoral brasileira e do impacto do poder econômico sobre esta, especialmente com as recentes mudanças legislativas advindas no ordenamento jurídico, que modificaram o modelo de financiamento de campanhas eleitorais face ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650 e a publicação da Lei n.º 13.165/2015, a qual se considera uma Reforma Eleitoral. Nesta seara, serão exploradas as atuais modalidades de financiamento eleitoral com enfoque no modelo de doações de pessoas físicas e a recente vedação à doação por pessoas jurídicas. Assim, levanta-se a discussão acerca do Abuso do Poder Econômico na atual estrutura do Sistema de Financiamento Eleitoral no Brasil, partindo da premissa de sua inevitável influência em nosso Regime Democrático de governo.

#### Introdução

O Financiamento das Campanhas Eleitorais brasileiras é imprescindível ao processo eleitoral decorrente do regime democrático de governo adotado pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro. Para viabilizar este processo da forma mais isonômica possível, foram criadas diversas modalidades de financiamento eleitoral que vêm sendo aprimoradas a cada novo pleito eletivo. Todavia, esses modelos trazem diversos questionamentos, sendo algumas práticas inconcebíveis no processo eleitoral quando impactadas pelo abuso do poder econômico, sobretudo sob a ótica das recentes modificações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela chamada “reforma eleitoral”, bem como com as importantes decisões judiciais da Corte Suprema, à exemplo da ADI 4650. Dessa forma, analisa-se criticamente os meios pelos quais partidos políticos e candidatos arrecadam os recursos financeiros para alcançar suas posições políticas, discorrendo-se acerca da manutenção do regime democrática e das vantagens de cada modelo de financiamento: financiamento público, privado ou misto.

#### Materiais e métodos

O presente projeto será desenvolvido através do método teórico e descritivo, que consiste na pesquisa e estudo de obras doutrinárias, artigos de periódicos, de legislação, documentos eletrônicos, dados estatísticos e de jurisprudências pertinentes ao tema.

Diante de tais considerações, o presente trabalho exigiu a técnica da pesquisa bibliográfica e, por conseguinte, a leitura prévia da legislação eleitoral, da Constituição Federal do Brasil, da doutrina e de obras jurídicas e políticas que foram, em todo o tempo, confrontadas com a realidade política atual do Brasil, bem como de outros sistemas jurídicos de financiamento eleitoral mundo afora.

Além disso, tal análise dar-se-á de maneira crítica, fazendo uma breve análise histórica da Legislação Eleitoral no Brasil, chegando aos dias de hoje, observando a atual cenário eleitoral, bem como os projetos realizados com o intuito de modificá-lo.

## Resultados e Discussão

De toda a pesquisa realizada, infere-se que o sistema de financiamento político-eleitoral brasileiro sofreu várias reformas nos últimos anos como medidas de anticorrupção. Em 2017, uma minirreforma eleitoral foi realizada trazendo várias novidades, como a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Salientou-se que essa foi a resposta dada pelos partidos políticos à ratificação da decisão do STF de proibir o financiamento privado das campanhas eleitorais pelas pessoas jurídicas em 2015 e da pobre experiência nas eleições de 2016 na qual só candidatos com recursos financeiros próprios (autofinanciamento) se destacaram.

Ademais, somente após o registro do candidato, a abertura das contas bancárias específicas (uma por cada fundo) e a obtenção dos recibos eleitorais é que se pode iniciar o processo de arrecadação dos recursos financeiros e os gastos de campanha eleitoral, no atual ordenamento jurídico.

Deve ser, ainda, emitido recibo eleitoral de toda e qualquer arrecadação de recursos estimáveis em dinheiro, inclusive próprios; e por meio da Internet., no qual devem constar outras informações, como CNPJ do candidato, data e meio de pagamento da doação.

Neste diapasão, não há dúvidas de que o sistema de financiamento de campanhas eleitorais adotado pelo Brasil é misto, não obstante apresente diversas peculiaridades como as explanadas no decorrer do artigo, especialmente quanto às coibições ao abuso do poder econômico.

## Conclusões

De acordo com as informações refletidas neste estudo, as alterações recentes no modelo de financiamento de campanha eleitoral no Brasil deverão ser observadas sobretudo com vistas ao impacto das novas medidas nas próximas eleições que se realizarem no país e se os efeitos correspondem aos pretendidos contra o abuso do poder econômico e o chamado “caixa 2” nas campanhas eleitorais. Consigna-se, por derradeiro, a importância de um sistema de financiamento eleitoral justo e isonômico, a fim de proporcionar a efetividade dos ideais representativos de um Estado Democrático de Direito.



## Referências

FUX, Luiz e outro. **Financiamento e Prestação de Contas**. – 5 ed., Belo Horizonte: Fórum Conhecimento Jurídico, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SANTOS, Jessica Guedes; SILVA, Tamires Jade Pereira da. **Financiamento de Campanha Eleitoral no Brasil: análise sobre a ADI 4.650**. Revista Juris UniToledo, Araçatuba, SP, v. 02, n. 04, 113-134, out./dez. 2017.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral** – 12. ed. – São Paulo: Atlas, 2016.